



EMENDA MODIFICATIVA

EMENDAS REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES PROMOVIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na condição de Relator da Comissão de Justiça e Redação apresento emenda modificativa, no intuito de aprimorar o projeto.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 2º – (...)

§ 4º - Fica a Secretaria de Ação Social, juntamente com uma comissão formada por 03 (três) servidores efetivos, sendo 01 (um) do Poder Executivo, 01 (um) do Legislativo e 01 (um) dos Inativos, juntamente com a entidade organizadora responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vistas aos recursos oriundos do programa habitacional de interesse social para construção das unidades habitacionais.

§ 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para contratação e início da construção das unidades habitacionais, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso tal prazo não seja cumprido.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 04 de julho de 2024.



Gean Patric Ferreira da Silva

Relator da CJR